



PREFEITURA ERVAL SECO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de Professor(a) para Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para Educação.

O Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções de Professor(a) de Língua Portuguesa/Inglês e Pedagogo Educação Infantil/Anos iniciais, junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Erval Seco, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 803/1990 e suas alterações (Regime Jurídico dos Servidores) e do Plano de Carreira do Magistério, a Lei Municipal nº 3320/2023, ainda com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e legislação vigente, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 142/2023 e seguintes.
 - 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico através do site: www.ervalseco.rs.gov.br
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e Projetos de Aprendizagem dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.6 A contratação será pelo prazo de dois anos, prorrogável pelo mesmo período conforme a necessidade da administração pública ou em caso de concurso público a rescisão imediata, regido pelo Regime Jurídico Administrativo em caráter excepcional.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1 Os cargos/funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades abaixo relacionadas.

Denominação	Quantidade	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico Mensal
Professor(a) Letras pra Língua Portuguesa, Inglês e respectivas literaturas	1+CR	20h	R\$ 2.450,00
Professor(a) Pedagogo Educação Infantil/anos Iniciais	1+CR	20h	R\$ 2.450,00

- 2.2 A carga horária será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, com jornada de trabalho definida no item 2.1, podendo haver ampliação de carga horária.
- 2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado no item 2.1,

e nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico e Plano de Carreira do Magistério Lei 2109/2009 e alterações, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas pela Comissão designada junto à sede do Município na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida do Comércio, 364, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 15:00 horas, de 21 a 23 de **fevereiro**.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo I do Presente Edital, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópias dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos deverão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, sendo indispensável que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

- 6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem(100) pontos.
- 6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.
- 6.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero(0) a noventa(90) pontos, conforme os seguintes critérios:

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA/INGLESA E/OU EDUCAÇÃO INFANTIL/PEDAGOGO:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	10 pontos	10
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	10 pontos	10
Experiência na área de atuação	02 pontos para cada ano de experiência	20
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas.	10 pontos para cada curso	20
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 40 horas.	10 pontos para cada curso	20
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 100 horas.	10 pontos	10

7. ANÁLISE DOS PROJETOS DE APRENDIZAGEM

- 7.1** Os candidatos deverão apresentar junto as fichas e documentos exigidos, um Projeto de Aprendizagem pra ser avaliado pela comissão, o projeto é a metodologia de trabalho da Rede Municipal de Ensino transcritos na Legislação vigente como Projetos Políticos Pedagógicos e Regimentos Escolares.
- 7.2** Os Projetos devem obedecer os passos do Anexo III, é importante uma boa descrição e ser objetivo para o bom entendimento.
- 7.3** Deve conter a que etapa educacional e turma o Projeto se destina, mas o candidato tem livre escolha quanto a isso.
- 7.4** O Projeto de Aprendizagem terá a pontuação em uma escala de zero(0) a dez(10) pontos, conforme os seguintes critérios:

Critério descritos no Projeto de Aprendizagem:	Valor:
Criatividade	2 pontos
Cooperação	2 pontos
Participação e envolvimento do aluno	4 pontos
Impacto educacional e social	2 pontos
TOTAL:	10 PONTOS

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS, PROJETO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 8.1**No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- 8.2**Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSO

- 9.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- 9.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 9.1.2** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.4 Apresentar idade mais avançada.

9.1.5 O candidato que atingir maior pontuação no critério “Pós-graduação *lato sensu* (especialização)”.

9.1.6 O candidato que atingir maior pontuação no critério “experiência”.

9.1.7 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Ficará aprovado o candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados, conforme ordem classificatória, devendo apresentar cópias dos documentos acompanhados dos originais conforme solicitado pelo Departamento Pessoal.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável pelo mesmo período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A seleção de que trata este Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao Município em contratar, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município, para os referidos cargos/funções.

12.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Erval Seco (RS), 19 de fevereiro de 2024.

LEONIR KOCHÉ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA ERVAL SECO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024.

Inscrição nº _____ (preenchido no ato da inscrição)

Nome do Candidato (a):	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
RG:	CPF:
E-mail:	

Cargo para contratação temporária:

- () Professor(a) Pedagogo(a) para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
() Professor(a) Língua Portuguesa/Inglês

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2024 do Município de Erval Seco, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Erval Seco/RS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024 INSCRIÇÃO Nº _____

Erval Seco /RS, _____ de _____ de 2024.

Membro da Comissão



PREFEITURA ERVAL SECO

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024.

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 PÓS-GRADUAÇÃO

3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.5 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Erval Seco /RS, ___ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato



PREFEITURA ERVAL SECO

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE APRENDIZAGEM PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024.

PROJETO:

Período de Desenvolvimento do projeto: _____

Título: _____

Tema: _____

Educador responsável: _____

Etapa do ensino: _____

Turma: _____

Quantidade de alunos: _____

Descreva sua turma e como chegou ao tema e título desse projeto:

Etapa 1 - Justificativa/Saberes Curriculares

Justificativa (Por quê? Quais saberes curriculares pretendo trabalhar? Motivo que levou desenvolver tais habilidades dentro de um Projeto de Aprendizagem com essa turma?)

Etapa 6 - Avaliação do projeto:



PREFEITURA ERVAL SECO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024.

I – Análise de Currículos

Abertura das Inscrições	21/02 a 23/02
Publicação dos Inscritos	26/02
Recurso da não homologação das inscrições	27/02
Manifestação da Comissão na reconsideração	28/02
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	29/02
Publicação da inscrições homologadas	01/03
Análise dos currículos/Projetos	04 e 05/03
Publicação do resultado preliminar	06/03
Recurso	07/03
Manifestação da Comissão sobre recurso	08/03
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação de Critérios de desempate	11/03
Publicação da Classificação Geral – Homologação do PSS	12/03